



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

LEI MUNICIPAL Nº 1.118 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

PUBLICADO

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapiraí

No dia 17, 08, 2022

R.

"Regulamenta a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, fixa o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências".

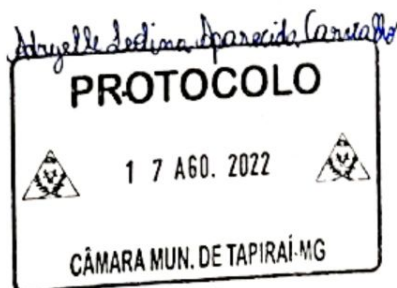
A Câmara Municipal de Tapiraí, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do quadro de pessoal do Município fica fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Art. 2º - O vencimento de trata o Art. 1º tem como base de referência o salário mínimo, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e sofrerá recomposição e/ou aumento, nas mesmas datas e adotando-se os mesmos critérios e índices que sobre ele incidirem, fixados pelo Governo Federal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.064, de 30 de abril de 2020, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022.

Tapiraí/MG, 17 de agosto de 2022.



Vanderlei Cassiano de Resende

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapiraí - MG